



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALERIO MACHADO GUIMARAES  
CNPJ/CPF : 389.562.686-49

Empreendimento : Valério Machado Guimarães - Minério de Manganês

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CARAÍBAS OU OLHOS D'ÁGUA número/km S/N Bairro ZONA RURAL  
Cep 39260-000 Várzea da Palma - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Várzea da Palma (LAT) -17.5536, (LONG) -44.5456

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1146/2022

### Motivo da decisão:

Sugere-se o INDEFERIMENTO do processo em razão do empreendedor não ter apresentado os atos autorizativos capazes de regularizar as intervenções ambientais na estrada de acesso ao empreendimento, bem como no corpo hídrico (Travessia). Além disso, na caracterização do empreendimento no SLA, não foram incluídas as atividades referentes à estrada de acesso e pilha de rejeito/estéril, conforme códigos específicos da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 08/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 08/04/2022 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.